



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5414/13

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL, REVOGA A LEI 4.670/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL**, com sede nesta cidade de Pouso Alegre, na Rua Adolfo Olinto, 316 - Centro, inscrita no CNPJ Nº 17.212.069.0008-58, uma gleba de terras às margens da Rodovia BR-459, no lugar denominado Bairro Cascavel, neste Município, com área de 41.201,00m² (quarenta e um mil, duzentos e um metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: começa num ponto junto às margens da Rodovia BR-459 e as divisas do "Sítio do Brianezi" (ponto A); deste ponto, segue pelas margens da BR-459, sentido Poços de Caldas, numa distância de 159,00m, até encontrar a confluência de uma estrada municipal (ponto B); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com a referida estrada, numa distância de 147,00m, até encontrar as divisas da SPI – Sociedade Pouso-alegrense de Investimentos e Construção Civil Ltda. (ponto C); deste ponto faz canto à direita e segue com a referida empresa numa distância de 224,00m até encontrar as divisas do "Sítio do Brianezi" (ponto D); deste ponto faz canto à direita e segue em divisas com o "Sítio do Brianezi", numa distância de 51,00m, até encontrar as margens da Rodovia BR-459 (ponto A), onde teve início e finda esta descrição, avaliada por R\$ 741.618,00 (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezoito reais), conforme planta, memorial descritivo e laudo de avaliação que ficam fazendo partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º. A finalidade de uso permanente do terreno referido no artigo primeiro é de abrigar, a cargo da **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL**, a construção de sua sede e um **Centro de Negócios do Sul de Minas**.

Parágrafo único: Ficam estabelecidas as seguintes condições, que deverão ser cumpridas pela **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL**, sob pena de reversão do bem imóvel descrito no art. 1º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

- a – construir sua sede e o Centro de Negócios do Sul de Minas;
- b – iniciar as obras até janeiro de 2014 e terminar até 31/05/2016;
- c – garantir ao Município de Pouso Alegre a realização de eventos de utilidade pública no Centro de Negócios do Sul de Minas, sem o pagamento de qualquer taxa, desde que previamente agendados no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 3º- Considerando a finalidade permanente de uso para abrigar a sede da **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL** e do Centro de Negócios do Sul de Minas, o terreno a ser doado pelo município, nos termos desta lei, não poderá ser alienado ou dado em garantia.

Art. 4º. O descumprimento pela **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL** das condições estabelecidas nesta lei acarretará, de pleno direito, a reversão do imóvel ao patrimônio público do Município, sem direito ao recebimento de qualquer indenização ao Município de Pouso Alegre.

Art. 5º- A outorga da escritura de doação de que trata esta lei dependerá ainda do cumprimento pela **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL** das demais obrigações legais aplicáveis, incluindo a apresentação de certidão negativa de débitos perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 4.670/2008 que autoriza a doação do mesmo terreno à **ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE POUSO ALEGRE – ACIPA**, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 17 DE DEZEMBRO DE 2013


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE